



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 33/2025

(PROJETO DE LEI Nº 33/2025)

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 843/2018, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclua-se um Parágrafo Único no art. 3º da Lei Municipal nº 843/2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

Parágrafo Único. Para fins de identificação do FME na Receita Federal do Brasil, fica adotado o Código 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal, alusivo à Natureza Jurídica, o qual se encontra previsto em normativa da RFB.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da mencionada Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 03 de novembro de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente

Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento – Bairro Boa Vista– Vila Valério-ES – CEP.: 29785-000

Telefone: (27) 3442-1942 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br – CNPJ 01.619.047/0001-09



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camaraesmpapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003100360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.